



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECEPÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 (SEI N.º 0013318-81.2022.6.27.8000 e SEI N.º 0006975-35.2023.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, e, de outro lado, a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22, com sede na Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza - CE – Tel.: (085) 3109.7797 - E-mail: venezaservico@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, portador da cédula de identidade Nº 99002156759 – SSP/CE E CPF Nº 016.905.253-20, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato nº. 9/2023**, referente à prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de recepção do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e Fórum Eleitoral de São Luís, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 0006975-35.2023.6.27.80000 (Decisão nº 10043/2024 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, **o contrato de que trata a cláusula primeira fica repactuado**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sob o nº. MA000102/2024, na qual ficou pactuado, **para o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024**: o piso salarial para a categoria de Recepcionista/Atendente no valor de R\$ 1.709,16 (mil e setecentos e nove reais e dezesseis centavos); auxílio alimentação no valor de R\$22,00 (vinte e dois reais); o desconto máximo de 10% sobre o valor do auxílio-alimentação para o trabalhador; e ainda a redução do percentual do Aviso Prévio Trabalhado de 1,94% para 0,194%, a partir de março/2024 (Acórdão n.º 1186/2017 - TCU - Plenário), conforme tabelas com os respectivos períodos abaixo:

VALOR NO PERÍODO DE 1º a 29/2/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL
1	Serviços continuados de apoio administrativo na área de RECEPÇÃO	8	R\$ 4.028,60	R\$ 32.228,80	R\$ 386.745,60

VALOR PERÍODO A PARTIR DE 1º/3/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL
1	Serviços continuados de apoio administrativo na área de RECEPÇÃO	8	R\$ 3.984,20	R\$ 31.873,60	R\$ 382.483,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O presente termo aditivo resultará em um acréscimo ao contrato original no valor de **R\$ 2.618,37** (dois mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), referente à repactuação, cuja despesa correrá à conta do Orçamento Geral da União de 2024, devidamente prevista no elemento de despesa Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070383 - SEGEC; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Mão de Obra Terceirizada; Plano Interno: ADM APOIO.
- 3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, no exercício financeiro de 2024, foi emitido reforço da Nota de Empenho nº. 2024NE000154, em 24/9/2024, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.
- 4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**
Presidente do TRE-MA

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**

Representante



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 03/10/2024, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 09:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2292264** e o código CRC **D5D924AA**.

0006975-35.2023.6.27.8000	2292264v4
---------------------------	-----------